



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 017/2021.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **STRADA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº 12.313.907/0001-90, com sede na Rua José Gomes Viana, 1064, sala 02 Centro – Arinos/MG – CEP: 38.680-000, neste ato representado pelo **Sr. Marclio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 017/2021 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



estipuladas no Contrato nº 017/2021 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 10 de julho de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC
Data: 2024.07.10
14:05:32 -03'00'

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 10/07/2024 09:35:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Data: 08/07/2024 19:03:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 10/07/2024 11:19:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da Anater

Marcilio Alisson Fonseca de Almeida
Representante da STRADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

Documento assinado digitalmente
EMERSON LESSA FELIPE
Data: 10/07/2024 14:43:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: gov.br

CPF: _____

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA PEREIRA BANDEIRA
Data: 10/07/2024 14:36:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF